



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

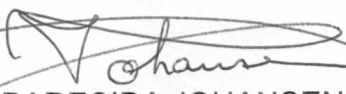
Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e o Demonstrativo das Despesas com Pessoal anexos ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 22/2018, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010, e dá outras providências.

A princípio nota-se ao analisar, que a despesa com a contratação de (30) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I (PEB-I), já está prevista no orçamento e que o Poder Executivo quis com absoluta segurança, apresentar junto ao projeto os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos demonstrando lastro financeiro e orçamentário para tal despesa, controlando e buscando manter o percentual prudencial abaixo do que estabelece a legislação vigente.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 05 de junho de 2018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

